



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **TOMADA DE PREÇOS nº 08/12 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: TC-A nº. 32.394/026/11**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços para sanar infiltração nas fachadas do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01016-000, Centro, SP, telefone 3292-3491.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 30/08/2012 às 10:00h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

**VISTORIA:** A vistoria é obrigatória e deverá ser realizada em horário de expediente, e **agendada** com antecedência, em horário de expediente, através do telefone: (11) 3292-3321 – Diretoria de Serviços.

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

### **2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII

2.2- A despesa, estimada em **R\$ 148.373,10 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais, e dez centavos)**, conforme planilhas de preços apresentadas no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na Atividade: 1361, Elemento 4.4.90.51.30

### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4 As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;



## 4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

### 4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a<sub>1</sub>) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c<sub>2</sub>) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c<sub>3</sub>) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g<sub>1</sub>) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g<sub>2</sub>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g<sub>3</sub>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g<sub>2</sub>” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

### 4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

### 4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo X deste Edital;

c) Os licitantes poderão comprovar a qualificação técnica mediante as seguintes **alternativas**:

c<sub>1</sub>) Qualificação Técnica Operacional; **ou**

c<sub>2</sub>) Qualificação Técnica Profissional.

#### c<sub>1</sub>) Operacional:

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de **execução de serviços em fachadas de edifícios de no mínimo 9 (nove) andares com a utilização de balancins**.

#### c<sub>2</sub>) Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25(\*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços em fachadas de edifícios com a utilização de balancins**.

---

(\*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/12**  
**PROCESSO TC-A – 32.394/026/11**  
**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços de **90** (noventa) **dias corridos** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

**5.2.4-** Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **5** (cinco) **anos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.6-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.7-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

**5.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**5.4-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/12**  
**PROCESSO TC-A- 32.394/026/11**  
**“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

### **6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**6.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

**6.3.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**6.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**6.5-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

**6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Venceslau Brás, 183, 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1 – Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo IX** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail ([dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br) para impugnações ou [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br) para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

8.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente ao valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços** que será expedida pela Comissão de Fiscalização.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**8.6-** Executado, o objeto será recebido:

**8.6.1- Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**8.6.2- Definitivamente**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.7-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**8.7.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

**8.7.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**8.7.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.7.4-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo Contratante.

## 9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**9.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro que integra o Anexo II, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S.A.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3-** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

### **10 - SANÇÕES**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5/93, alterada pela Resolução nº. 3/2008 (Anexo XII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 13 de agosto de 2012.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico Substituto**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br))

### TOMADA DE PREÇOS n° 08/12 PROCESSO TC-A n° 32.394/026/11

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

### **TCA – 32.394/026/2011 - Serviços para sanar infiltração nas fachadas do Prédio Sede**

Os serviços ora descritos são para as fachadas frontal, posterior e as duas laterais do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado, à Av. Rangel Pestana, 315, fachadas estas com a ocorrência de revestimento em mármore branco. Não contempla na planilha de serviços as áreas revestidas com mármore branco no pavimento térreo e sim somente nas partes parafusadas do revestimento.

O prédio em questão tem 18 andares com frente de 35m e profundidade de 15m.

Os andares que serão mexidos internamente são o 6º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 18º.

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1- A Administração do Tribunal de Contas do Estado indicará, no ato da contratação, o local para instalação do canteiro de obra, bem como disponibilizará a estrutura sanitária para os funcionários.
- 1.2- A proteção dos mobiliários e equipamentos dentro dos Setores onde ocorrerão os serviços, deverá ser em lona plástica transparente. O piso deverá ser protegido com lona espessa (feltro ou carpete) de forma que o entulho não perfure por pisoteamento, vindo a riscar o revestimento. Essa proteção alcançará os locais dos serviços, corredores e hall's de elevadores. Será disponibilizado um elevador de carga para os trabalhos. Periodicamente deverá providenciar a limpeza sob e sobre essa proteção. Na parte externa a empresa deverá providenciar a demarcação da área de proteção e de segurança, bem como o isolamento dessa área.
- 1.3- Os balancins a serem utilizados deverão estar certificados bem como a instalação e a operação deverá ser orientado e supervisionado por um técnico credenciado na área de segurança do trabalho, podendo ser coletivo ou individual.
- 1.4- A caçamba será locada no pátio das bandeiras com entrada pela Av. Rangel Pestana.

#### **2. REMOÇÕES**

- 2.1- O forro metálico envolvido neste item de serviço deverá ser removido com cuidado para não amassar e riscar as placas que são modulares e em chapa de ferro pintada. Ao serem empilhadas será com um isolamento entre elas com lona plástica, bem como cuidado para não amassar e entortar os perfis suportes. Na recolocação não poderá haver encavalamento das placas, frestas largas e desencaixe nos perfis, bem como providenciar a sua limpeza.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2- O forro de fibra mineral deverá ser removida com cuidado para não danificar as arestas, bem como executar com as mãos limpas para não manchar. Para o empilhamento, as placas deverão ser isoladas uma das outras com lona plástica. Na recolocação o mesmo cuidado deverá ser tomado, bem como deverá observar o perfeito encaixa nos perfis suportes.
- 2.3- A remoção da manta asfáltica da canaleta coletora de águas pluviais será por meio de espátula, que deverá estar amarrada ao operador para evitar a sua queda tendo em vista que o local fica rente a fachada do prédio. As partes removidas deverão ser retiradas imediatamente do local evitando depósito.
- 2.4- A prospecção da parede para remoção de partes de canaleta ou refazimento das juntas das conexões danificadas, será por meio de marteleto portátil elétrico de pequena potencia com desbastes da alvenaria com inclinação da talhadeira em 30° em relação a superfície da parede. Não será permitida a utilização de marreta e talhadeira manual, pois com o impacto poderá ocorrer o desprendimento de placas de mármore.
- 2.5- Depois de demarcada uma faixa retilínea da calçada a ser demolida, que não deverá ser maior que um metro de largura, o material resultante deverá ser depositado em local que não atrapalhe o deslocamento dos pedestres, bem como o serviço deverá ser realizado em duas etapas para não invalidar totalmente o transito pelo passeio público. Instalar cerca de proteção no local e tampão de madeira sobre metade da vala.
- 2.6- O mesmo procedimento do item anterior deverá ser adotado para a escavação da vala para assentamento do tubo, que será em duas etapas. Instalar cerca de proteção no local, bem como tampão de madeira sobre metade da vala.

### 3. PAREDES/REVESTIMENTO

- 3.1- Após assentada a tubulação nova de águas pluviais na parede, o rasgo deverá ser preenchido com argamassa fraca de cimento e areia, traço 1:6.
- 3.2- A remoção do rejunte das juntas das placas de mármore deverá ser feita após a lavagem das peças e em tempo seco para evitar a infiltração de qualquer tipo de água.
- 3.3- O novo rejunte das placas de mármore será em massa cimentícia branca própria, da quartzolit ou equivalente. Após a aplicação as bordas das frestas deverão ser limpas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4- A raspagem das placas de mármore será com emprego de polidora com sequencia de abrasivos de aço diamantado (HTC) nos grãos 30/60/120/220. Para a lavagem das peças de mármore deverá ser utilizado detergente neutro específico que promova a remoção das partículas soltas dos poros por esfregamento com escova e após a remoção final com hidrojateamento.
- 3.5- No decorrer das operações nas fachadas deverá também ser verificada a ancoragem de todos os chumbadores de segurança de estabilidade das placas, pois temos notícias de sua soltura, e em casos de frouchidão, os mesmos deverão ser removidos e reinstalados no mesmo furo com aplicação de adesivo epoxídico e após a cura o aperto final das porcas para conferir pressão adequada na peça. Marcar os chumbadores adesivados para a sua localização para a segunda operação (aperto), com giz de cera colorida.
- 3.6- Após limpa, seca e feito o rejunte, a superfície das peças de mármore deverá se impermeabilizada com cera hidro e óleo fugante, KTS ou equivalente, produto este que deverá conferir tamponamento capilar do substrato pelo processo de polimerização, sem formação de película, mantendo o brilho e aspecto natural da superfície.

### 4. COBERTURA

- 4.1- Em cada ponta do tubo condutor de águas pluviais será encaixada uma grelha de 100mm tipo hemisférica, em ferro fundido.
- 4.2- Complementar o gradil da cobertura com ferros chatos de 1x1/4" com solda em todo o perímetro, nas duas extremidades.
- 4.3- Condulete em alumínio com tampa para receber interruptor, fixado com parafuso e bucha de nylon.
- 4.4- Uma luminária será instalada na parede acima da porta superior e outra será instalada embaixo do patamar da escada de ferro.
- 4.5- O interruptor tipo simples para as duas luminárias será locado logo na entrada da porta de correr.
- 4.6- O eletroduto será fixado aparente e virá do quadro de disjuntores existente no corredor em frente a porta de correr e atenderá o interruptor e as luminárias.
- 4.7- O cabo de 2,5 mm<sup>2</sup> será ligado em disjuntor reserva do quadro do corredor, sendo a cor preta para fase e azul para neutro.



## 5. PISO

- 5.1- O tubo de PVC a ser assentado na calçada deverá ter caimento de 1% em direção à caixa de inspeção e recoberta com terra sem a presença de agregado (pedras ou entulho de concreto) de forma a preservar a integridade do tubo quando da operação de apiloamento.
- 5.2- O solo que ficará envolto do tubo de PVC deverá ser insento de agregados para evitar a perfuração durante a compactação. A compactação deverá ser enérgica para evitar o afundamento e soltura das pedras de revestimento.
- 5.3- Recompôr o desenho padrão com a utilização de gabarito, com o devido rejuntamento com areia/cimento seco para preenchimento das frestas com umedecimento posterior, de forma a não manchar as pedras.

## 6. FORRO

- 6.1- As placas de forro modular de lã de rocha manchadas, do 18º andar, serão trocadas por novas do mesmo padrão e desenho das existentes.
- 6.2- Vedar marco / contra marco e caixilho de duas janelas da extremidade do prédio, no 12º andar, fachada frontal, lado Rua Bittencourt Rodrigues, com silicone neutro.

## 7. PINTURA

- 7.1- Nos andares onde forem intervir com a troca de parte de tubulação de águas pluviais (6º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 18º), as paredes serão pintadas com duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento e uniformização da tonalidade da parte mexida. A parte enchida com argamassa deverá receber duas demãos de selante antes da pintura. Será pintada o pano todo dessa parede. Inclui-se também a pintura da parte externa da casa de máquinas em todo perímetro sobre a cobertura. Tinta látex acrílica da Suvinil ou equivalente.

## 8. LIMPEZA GERAL

- 8.1- Os tubos de queda de águas pluviais deverão ser fresadas com equipamento mecânico tipo Rotoruter ou equivalente, que promova a raspagem da parede interna. Nessa operação deverá ser seguida com o despejo de água para evitar o entupimento na virada do tubo no sub-solo. O alcance será até a virada da tubulação (na horizontal no sub solo). Nessa operação deverá fazer com que os resíduos sejam paulatinamente removidos com água evitando o acúmulo no fundo da tubulação, pois pode ocorrer o entupimento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2- A limpeza deverá ser periódica de forma a não deixar acúmulo no local da intervenção (6º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 18º andares). Deverá limpar periodicamente embaixo da proteção do piso de forma a não riscar o revestimento do local por pisoteamento dos entulhos que vazarem. Ao final deverá ser promovida a limpeza fina nas paredes, janelas próximas, pisos e sobre armários e mesas próximas.

### 9. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS:

| Planilha de serviços e preços unitários<br>para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                              |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                              |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 1                                                                                                        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                        |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 1.1                                                                                                      | Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra                                                                                                                        | m²      | 30              | 4,86           | 6,97        | 145,80              | 209,10              | 354,90                         |
| 1.2                                                                                                      | Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó e isolamento de área na calçada.                                                | vb      | 1               | 826,20         | 1.252,20    | 826,20              | 1.252,20            | 2.078,40                       |
| 1.3                                                                                                      | Locação de balancins.                                                                                                                                                        | vb      | 1               | 675,04         | 72,38       | 675,04              | 72,38               | 747,42                         |
| 1.4                                                                                                      | Caçamba de entulho                                                                                                                                                           | m³      | 4               | 63,96          | 5,81        | 255,84              | 23,24               | 279,08                         |
| TOTAL DO ITEM 1                                                                                          |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             | 1.902,88            | 1.556,92            | 3.459,80                       |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 2                                                                                                        | REMOÇÕES                                                                                                                                                                     |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 2.1                                                                                                      | Remoção/recolocação de forro metálico modular para serviços de troca de partes de tubulação de descida de águas pluviais (prumada), base de um m² por andar com infiltração. | m²      | 6               | 1,33           | 12,35       | 7,98                | 74,10               | 82,08                          |
| 2.2                                                                                                      | Remoção/recolocação de forro modular de fibra mineral no 18º andar para troca de partes da tubulação de prumada de águas pluviais.                                           | m²      | 2               | 1,33           | 12,35       | 2,66                | 24,70               | 27,36                          |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNIDADE | Qtde<br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
|                        |                                                                                                                                           |         |             | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br>(6)=(4)+(5) |
|                        |                                                                                                                                           |         |             | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                            |
| 2.3                    | Remoção de manta asfáltica de impermeabilização da calha coletora de águas pluviais na cobertura do prédio.                               | m²      | 56          | 0,00           | 7,78        | 0,00                | 435,68              | 435,68                     |
| 2.4                    | Rasgo em parede de alvenaria para troca de partes da prumada de águas pluviais de 3".                                                     | m       | 24          | 0,00           | 7,96        | 0,00                | 191,04              | 191,04                     |
| 2.5                    | Remoção de calçada de pedra mosaico português do passeio público.                                                                         | m²      | 3           | 0,00           | 5,81        | 0,00                | 17,43               | 17,43                      |
| 2.6                    | Escavação do subleito para instalação de tubos de águas pluviais de 4" em PVC, largura de 0,50 m por 0,50 de profundidade.                | m³      | 1           | 0,00           | 29,07       | 0,00                | 29,07               | 29,07                      |
| <b>TOTAL DO ITEM 2</b> |                                                                                                                                           |         |             |                |             | <b>10,64</b>        | <b>772,02</b>       | <b>782,66</b>              |
|                        |                                                                                                                                           |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| <b>3</b>               | <b>PAREDES / REVESTIMENTO</b>                                                                                                             |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 3.1                    | Enchimento de rasgo na parede para assentamento de tubo de 3" da prumada de águas pluviais.                                               | m       | 24          | 0,29           | 5,74        | 6,96                | 137,76              | 144,72                     |
| 3.2                    | Remoção de rejunte do revestimento em mármore das fachadas.                                                                               | m       | 7.100       | 0,04           | 0,61        | 284,00              | 4.331,00            | 4.615,00                   |
| 3.3                    | Rejunte das placas de mármore com massa cimentícia própria para estucagem de buracos e quinas quebradas com massa plástica.               | m       | 7.100       | 0,24           | 0,12        | 1.704,00            | 852,00              | 2.556,00                   |
| 3.4                    | Raspagem e lavagem das placas de mármore das fachadas com detergente neutro, pelo processo de levigação e hidrojateamento.                | m²      | 2.260       | 28,99          | 4,26        | 65.517,40           | 9.627,60            | 75.145,00                  |
| 3.5                    | Verificação dos parafusos (chumbadores) de segurança de fixação das placas de mármore com travamento das peças soltas com cola "compond". | u       | 4.500       | 0,15           | 0,42        | 675,00              | 1.890,00            | 2.565,00                   |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE | Qtde<br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                            |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
|                        |                                                                                                                                                         |         |             | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br>(6)=(4)+(5) |
|                        |                                                                                                                                                         |         |             | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                            |
| 3.6                    | Impermeabilizar a superfície das placas de mármore com cera hidro e óleo fugante (KST).                                                                 | m²      | 2.260       | 1,25           | 6,70        | <b>2.825,00</b>     | <b>15.142,00</b>    | <b>17.967,00</b>           |
| <b>TOTAL DO ITEM 3</b> |                                                                                                                                                         |         |             |                |             | <b>71.012,36</b>    | <b>31.980,36</b>    | <b>102.992,72</b>          |
|                        |                                                                                                                                                         |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| <b>4</b>               | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                        |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 4.1                    | Instalação de grelha semi-esférica na boca dos tubos de descida de águas pluviais, diâmetro de 100 mm em ferro fundido.                                 | u       | 6           | 4,43           | 1,43        | <b>26,58</b>        | <b>8,58</b>         | <b>35,16</b>               |
| 4.2                    | Soldar barras chatas de ferro faltantes no gradil de proteção da cobertura com medidas de 1" x 1/4" x 90 cm, com pontos de solda nas duas extremidades. | u       | 35          | 9,88           | 29,24       | <b>345,80</b>       | <b>1.023,40</b>     | <b>1.369,20</b>            |
| 4.3                    | Condutele 4x2" em alumínio, para interruptor no hall da escada de ferro que dá acesso à cobertura                                                       | u       | 1           | 9,57           | 11,34       | <b>9,57</b>         | <b>11,34</b>        | <b>20,91</b>               |
| 4.4                    | Instalação de luminárias completas de 2x16 w, de sobrepor, com aletas de alumínio brilhante, no hall da escada de ferro que dá acesso à cobertura       | u       | 2           | 67,57          | 24,15       | <b>135,14</b>       | <b>48,30</b>        | <b>183,44</b>              |
| 4.5                    | Interruptor para condutele para hall da caixa de escada metálica                                                                                        | u       | 2           | 4,03           | 7,71        | <b>8,06</b>         | <b>15,42</b>        | <b>23,48</b>               |
| 4.6                    | Eletroduto galvanizado de 3/4" com acessórios e conexões para o sistema de iluminação do hall da escada metálica, instalação aparente.                  | m       | 10          | 4,75           | 13,60       | <b>47,50</b>        | <b>136,00</b>       | <b>183,50</b>              |
| 4.7                    | Cabo de 2,5 mm² para iluminação do hall da escada metálica                                                                                              | m       | 30          | 1,02           | 0,46        | <b>30,60</b>        | <b>13,80</b>        | <b>44,40</b>               |
| <b>TOTAL DO ITEM 4</b> |                                                                                                                                                         |         |             |                |             | <b>603,25</b>       | <b>1.256,84</b>     | <b>1.860,09</b>            |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | Qtde<br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
|                        |                                                                                                                                                                                                       |         |             | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br>(6)=(4)+(5) |
|                        |                                                                                                                                                                                                       |         |             | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                            |
| <b>5</b>               | <b>PISO</b>                                                                                                                                                                                           |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 5.1                    | Colocação de tubo de PVC branco de 4" com conexões, na saída de águas pluviais na calçada da Rua Bittencourt Rodrigues, interligando com a caixa de inspeção.                                         | m       | 3           | 9,73           | 8,30        | <b>29,19</b>        | <b>24,90</b>        | <b>54,09</b>               |
| 5.2                    | Aterro da vala de 0,50 x 0,50 x 3 m na calçada.                                                                                                                                                       | m³      | 1           | 0,00           | 4,17        | <b>0,00</b>         | <b>4,17</b>         | <b>4,17</b>                |
| 5.3                    | Refazer a calçada em pedra mosaico portugues.                                                                                                                                                         | m²      | 3           | 139,07         | 0,00        | <b>417,21</b>       | <b>0,00</b>         | <b>417,21</b>              |
| <b>TOTAL DO ITEM 5</b> |                                                                                                                                                                                                       |         |             |                |             | <b>446,40</b>       | <b>29,07</b>        | <b>475,47</b>              |
| <b>6</b>               | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                          |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 6.1                    | Forro de fibra de rocha 122 x 62 cm no padrão do 18º andar. Somente troca de placas manchadas.                                                                                                        | m²      | 2           | 41,86          | 0,00        | <b>83,72</b>        | <b>0,00</b>         | <b>83,72</b>               |
| 6.2                    | Impermeabilização de janela de 1,10 x 1,60 m no contra marco e caixilho, no 12º a., com borracha de silicone neutro.                                                                                  | m²      | 2           | 3,69           | 1,47        | <b>7,38</b>         | <b>2,94</b>         | <b>10,32</b>               |
| <b>TOTAL DO ITEM 6</b> |                                                                                                                                                                                                       |         |             |                |             | <b>91,10</b>        | <b>2,94</b>         | <b>94,04</b>               |
| <b>7</b>               | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                        |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 7.1                    | Pintura de parede, com 2 demãos de latex acrilico na cor padrão das salas de escritórios e parede externa da casa de máquinas em todo o perímetro, com serviço preliminar de emassamento e lixamento. | m²      | 310         | 6,50           | 14,37       | <b>2.015,00</b>     | <b>4.454,70</b>     | <b>6.469,70</b>            |
| <b>TOTAL DO ITEM 7</b> |                                                                                                                                                                                                       |         |             |                |             | <b>2.015,00</b>     | <b>4.454,70</b>     | <b>6.469,70</b>            |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| Planilha de serviços e preços unitários<br>para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP |                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|                                                                                                          |                                                                                                                              |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                                                                                                          |                                                                                                                              |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
| 8                                                                                                        | LIMPEZA GERAL                                                                                                                |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 8.1                                                                                                      | Limpeza dos tubos de queda de águas pluviais de 3" em ferro fundido, com equipamento mecânico de raspagem da parede interna. | m       | 350             | 0,00           | 5,00        | 0,00                | 1.750,00            | 1.750,00                       |
| 8.2                                                                                                      | Limpeza periódica e final da obra                                                                                            | m²      | 200             | 0,00           | 4,07        | 0,00                | 814,00              | 814,00                         |
| TOTAL DO ITEM 8                                                                                          |                                                                                                                              |         |                 |                |             | 0,00                | 2.564,00            | 2.564,00                       |
|                                                                                                          |                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL (TOTAL DOS ITENS 1 AO 8)                                                                           |                                                                                                                              |         |                 |                |             | 76.081,63           | 42.616,85           | 118.698,48                     |
|                                                                                                          |                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| A                                                                                                        | TOTAL (Sem B.D.I.)                                                                                                           |         |                 |                |             |                     |                     | 118.698,48                     |
| B                                                                                                        | B.D.I.                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     | 29.674,62                      |
| C                                                                                                        | TOTAL GERAL (Somatória A + B)                                                                                                |         |                 |                |             |                     |                     | 148.373,10                     |
| VALOR POR EXTENSO:<br>CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E DEZ CENTAVOS      |                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |

**OBS: Deverão ser considerados trabalhos em finais de semana.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b> |                         |               |               |               |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>item</b>                         | <b>serviços</b>         | <b>DIAS</b>   |               |               |
|                                     |                         | <b>30</b>     | <b>60</b>     | <b>90</b>     |
| 1                                   | Serviços preliminares   | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 2                                   | Remoções                | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 3                                   | Paredes e revestimentos | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 4                                   | cobertura               | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 5                                   | Piso                    | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 6                                   | Forro                   | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 7                                   | Pintura                 | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| 8                                   | Limpeza                 | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
|                                     | Percentual ( % )        | 33,33         | 33,33         | 33,34         |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 08/12

| DADOS DO LICITANTE |       |  |       |
|--------------------|-------|--|-------|
| Denominação:       |       |  |       |
| Endereço:          |       |  |       |
| CEP:               | Fone: |  | Fax:  |
| e-mail:            |       |  | CNPJ: |

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para sanar infiltração nas fachadas do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

| Planilha de serviços e preços unitários<br>para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP |                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|                                                                                                          |                                                                                                                               |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                                                                                                          |                                                                                                                               |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
|                                                                                                          |                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 1                                                                                                        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                         |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 1.1                                                                                                      | Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra                                                                         | m²      | 30              |                |             |                     |                     |                                |
| 1.2                                                                                                      | Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó e isolamento de área na calçada. | vb      | 1               |                |             |                     |                     |                                |
| 1.3                                                                                                      | Locação de balancins.                                                                                                         | vb      | 1               |                |             |                     |                     |                                |
| 1.4                                                                                                      | Caçamba de entulho                                                                                                            | m³      | 4               |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 1                                                                                          |                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
|                 |                                                                                                                                                                              |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                 |                                                                                                                                                                              |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
|                 |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 2               | REMOÇÕES                                                                                                                                                                     |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 2.1             | Remoção/recolocação de forro metálico modular para serviços de troca de partes de tubulação de descida de águas pluviais (prumada), base de um m² por andar com infiltração. | m²      | 6               |                |             |                     |                     |                                |
| 2.2             | Remoção/recolocação de forro modular de fibra mineral no 18º andar para troca de partes da tubulação de prumada de águas pluviais.                                           | m²      | 2               |                |             |                     |                     |                                |
| 2.3             | Remoção de manta asfáltica de impermeabilização da calha coletora de águas pluviais na cobertura do prédio.                                                                  | m²      | 56              |                |             |                     |                     |                                |
| 2.4             | Rasgo em parede de alvenaria para troca de partes da prumada de águas pluviais de 3".                                                                                        | m       | 24              |                |             |                     |                     |                                |
| 2.5             | Remoção de calçada de pedra mosaico português do passeio público.                                                                                                            | m²      | 3               |                |             |                     |                     |                                |
| 2.6             | Escavação do subleito para instalação de tubos de águas pluviais de 4" em PVC, largura de 0,50 m por 0,50 de profundidade.                                                   | m³      | 1               |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 2 |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|                 |                                                                                                                                                                              |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 3               | PAREDES / REVESTIMENTO                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 3.1             | Enchimento de rasgo na parede para assentamento de tubo de 3" da prumada de águas pluviais.                                                                                  | m       | 24              |                |             |                     |                     |                                |
| 3.2             | Remoção de rejunte do revestimento em mármore das fachadas.                                                                                                                  | m       | 7.100           |                |             |                     |                     |                                |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE | Qtde<br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                            |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
|                        |                                                                                                                                                         |         |             | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br>(6)=(4)+(5) |
|                        |                                                                                                                                                         |         |             | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                            |
| 3.3                    | Rejunte das placas de mármore com massa cimentícia própria para estucagem de buracos e quinas quebradas com massa plástica.                             | m       | 7.100       |                |             |                     |                     |                            |
| 3.4                    | Raspagem e lavagem das placas de mármore das fachadas com detergente neutro, pelo processo de levigação e hidrojateamento.                              | m²      | 2.260       |                |             |                     |                     |                            |
| 3.5                    | Verificação dos parafusos (chumbadores) de segurança de fixação das placas de mármore com travamento das peças soltas com cola "compond".               | u       | 4.500       |                |             |                     |                     |                            |
| 3.6                    | Impermeabilizar a superfície das placas de mármore com cera hidro e óleo fugante (KST).                                                                 | m²      | 2.260       |                |             |                     |                     |                            |
| <b>TOTAL DO ITEM 3</b> |                                                                                                                                                         |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| <b>4</b>               | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                        |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| 4.1                    | Instalação de grelha semi-esférica na boca dos tubos de descida de águas pluviais, diâmetro de 100 mm em ferro fundido.                                 | u       | 6           |                |             |                     |                     |                            |
| 4.2                    | Soldar barras chatas de ferro faltantes no gradil de proteção da cobertura com medidas de 1" x 1/4" x 90 cm, com pontos de solda nas duas extremidades. | u       | 35          |                |             |                     |                     |                            |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
|                 |                                                                                                                                                               |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                 |                                                                                                                                                               |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
| 4.3             | Condutele 4x2" em alumínio, para interruptor no hall da escada de ferro que dá acesso à cobertura                                                             | u       | 1               |                |             |                     |                     |                                |
| 4.4             | Instalação de luminárias completas de 2x16 w, de sobrepor, com aletas de alumínio brilhante, no hall da escada de ferro que dá acesso à cobertura             | u       | 2               |                |             |                     |                     |                                |
| 4.5             | Interruptor para condutele para hall da caixa de escada metálica                                                                                              | u       | 2               |                |             |                     |                     |                                |
| 4.6             | Eletroduto galvanizado de 3/4" com acessórios e conexões para o sistema de iluminação do hall da escada metálica, instalação aparente.                        | m       | 10              |                |             |                     |                     |                                |
| 4.7             | Cabo de 2,5 mm² para iluminação do hall da escada metálica                                                                                                    | m       | 30              |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 4 |                                                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|                 |                                                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 5               | PISO                                                                                                                                                          |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 5.1             | Colocação de tubo de PVC branco de 4" com conexões, na saída de águas pluviais na calçada da Rua Bittencourt Rodrigues, interligando com a caixa de inspeção. | m       | 3               |                |             |                     |                     |                                |
| 5.2             | Aterro da vala de 0,50 x 0,50 x 3 m na calçada.                                                                                                               | m³      | 1               |                |             |                     |                     |                                |
| 5.3             | Refazer a calçada em pedra mosaico portugueses.                                                                                                               | m²      | 3               |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 5 |                                                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de serviços e preços unitários para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | Qtde<br><br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                                |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br><br>(6)=(4)+(5) |
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                                |
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 6               | FORRO                                                                                                                                                                                                 |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 6.1             | Forro de fibra de rocha 122 x 62 cm no padrão do 18º andar. Somente troca de placas manchadas.                                                                                                        | m²      | 2               |                |             |                     |                     |                                |
| 6.2             | Impermeabilização de janela de 1,10 x 1,60 m no contra marco e caixilho, no 12º a., com borracha de silicone neutro.                                                                                  | m²      | 2               |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 6 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 7               | PINTURA                                                                                                                                                                                               |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 7.1             | Pintura de parede, com 2 demãos de latex acrílico na cor padrão das salas de escritórios e parede externa da casa de máquinas em todo o perímetro, com serviço preliminar de emassamento e lixamento. | m²      | 310             |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 7 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 8               | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                         |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
| 8.1             | Limpeza dos tubos de queda de águas pluviais de 3" em ferro fundido, com equipamento mecânico de raspagem da parede interna.                                                                          | m       | 350             |                |             |                     |                     |                                |
| 8.2             | Limpeza periódica e final da obra                                                                                                                                                                     | m²      | 200             |                |             |                     |                     |                                |
| TOTAL DO ITEM 8 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |
|                 |                                                                                                                                                                                                       |         |                 |                |             |                     |                     |                                |



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

| Planilha de serviços e preços unitários<br>para sanar infiltração nas fachadas do Edifício Sede do TCESP |                                      |         |             |                |             |                     |                     |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|---------------------|---------------------|----------------------------|
| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | Qtde<br>(1) | VALORES (R\$)  |             |                     |                     |                            |
|                                                                                                          |                                      |         |             | MÉDIO UNITÁRIO |             | MÉDIO DO SUBITEM    |                     | MÉDIO TOTAL<br>(6)=(4)+(5) |
|                                                                                                          |                                      |         |             | MAT.<br>(2)    | M.O.<br>(3) | MAT.<br>(4)=(1)X(2) | M.O.<br>(5)=(1)X(3) |                            |
| <b>TOTAL (TOTAL DOS ITENS 1 AO 8)</b>                                                                    |                                      |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| A                                                                                                        | <b>TOTAL (Sem B.D.I.)</b>            |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| B                                                                                                        | <b>B.D.I.</b>                        |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| C                                                                                                        | <b>TOTAL GERAL (Somatória A + B)</b> |         |             |                |             |                     |                     |                            |
| <b>VALOR POR EXTENSO:</b>                                                                                |                                      |         |             |                |             |                     |                     |                            |

**OBS: Deverão ser considerados trabalhos em finais de semana.**

**Prazo de garantia dos serviços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos)

**Prazo de execução dos serviços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços (90 dias).

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico Substituto do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG n.º \_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 08/12, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 32.394/026/11, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa para prestação de serviços para sanar infiltração nas fachadas do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 08/12 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

**1.4-** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **CONTRATANTE**;

**2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**2.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**2.2.2-** Nome, formação, nº. do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**2.2.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente ao valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.

**2.3-** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4-** O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.5-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**3.1.1-** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.1.2-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.2.1-Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**3.2.2-Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**3.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- O valor é fixo e irredutível.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade: 1361. Elemento 4.4.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico-Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material, mão-de-obra e equipamento necessários à realização dos serviços, entregando os locais em que estes forem realizados, em condições normais de uso observando, inclusive a limpeza de pisos e caixilhos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2-** Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

**6.3-** O **CONTRATANTE** não emprestará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos, exceto um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado.

**6.4-** As informações deste memorial e da Planilha de Serviços e Preços Unitários se complementam.

**6.5-** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.6-** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

**6.7-** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**6.8-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

**6.9-** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**6.10-** Encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

**6.11-** Refazer de imediato, a suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**;

**6.12-** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do **CONTRATANTE** deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22:00 h);

**6.13-** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades de demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

**6.14-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;

**6.15-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.16-**Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;

**6.17-**Atender, **no que couberem**, os dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001;

**6.18-**Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-**Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-**Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-**Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

### CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-**O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-**Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-**No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

**9.4-**A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5-A** aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1**-O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**10.2**-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 08/12, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 08/12, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em  
participar do Tomada de Preços nº 08/12, do Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e  
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo  
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 08/12

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X ATESTADO DE VISTORIA

### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para sanar infiltração nas fachadas do Prédio Sede, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 08/12, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### RESOLUÇÃO nº. 5/93

*(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.